



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

“Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Sorocaba, a campanha “JUNHO VIOLETA” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba no uso legal de suas atribuições decreta:

Art.1º- Fica instituída na cidade de Sorocaba a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único - A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um laço de cor violeta.

Art. 2º - A campanha “Junho Violeta” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Sorocaba.

Art. 3º - A campanha Junho Violeta tem como diretrizes:

I - Promover debates sobre a importância da prevenção do combate à violência contra a pessoa idosa;

II – Realizar ações de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre as temáticas relacionadas à pessoa idosa;

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção aos direitos da pessoa idosa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

V – Incentivar doações e apoio as organizações da sociedade civil que cuidam de pessoas idosas;

VI – Estimular eventos e iluminação na cor violeta nos prédios públicos no mês de junho.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta verba orçamentária própria.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S 10 de setembro de 2021.

Cristiano Passos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

JUSTIFICATIVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Sorocaba, a campanha “JUNHO VIOLETA” e dá outras providências.

A campanha “Junho Violeta” é um movimento de conscientização, realizado por diversos segmentos públicos e privados, no mês em referência, dirigido a população idosa em geral sobre a importância da prevenção dos casos de abuso e violência contra a pessoa idosa.

A campanha tem como objetivo mobilizar a população, utilizando a cor violeta como símbolo da luta contra a violência ao idoso.

O dia 15 de junho marca o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, instituído, em 2006, pela ONU, com a finalidade de disseminar o debate sobre a importância da conscientização do dever de zelar pelos idosos na totalidade e complexidade de suas vivências, assim coibindo a violência.

Sobre a campanha “Junho Violeta”, suas principais características são palestras, debates, caminhadas e outras ações de orientações e ações que envolvam a família inclusive pessoas mais próximas dos idosos e toda a comunidade, além das Instituições/Organizações públicas e privadas dentre outras.

Desta forma, apresenta-se de extrema importância da instituição da campanha Junho Violeta, para que assim, exista um mês inteiro dedicado à realização de ações referentes aos temas que envolvem a pessoa idosa. Entendemos que as fragilidades devem ser expostas, discutidas e trabalhadas de forma comum, com a finalidade de conscientizar toda a sociedade e, principalmente, combater a violência contra os idosos do nosso município.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

S/S 10 de setembro de 2021.

Cristiano Passos

Vereador